

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO N.º 10/2024 de 12 de Janeiro de 2024.**

**Dá posse aos conselheiros tutelares titulares e suplentes eleitos através do Processo de Escolha Unificado do ano de 2023, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 65, inciso da Lei Orgânica do Município, respeitando a Lei N° 09/2001 de 11 de dezembro de 2001, alterada pela Lei N° 142/2006 de 31 de outubro de 2006, modificada pela Lei N° 18/2009 de 18 setembro de 2009 e novamente modificada pela Lei N° 102/2016 de 14 de outubro de 2016,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Dar posse aos conselheiros tutelares titulares e suplentes, eleitos através do Processo de Escolha Unificado do ano de 2023.

**Parágrafo Único** – A Cerimônia de Posse aconteceu dia 10 de janeiro de 2024, das 09h00min às 12h00min, na Câmara Municipal de Vereadores, aberta ao público e presidida pelo CMDCA.

**Art. 2º** - O mandato de 4 anos dos empossados será do dia 10 de janeiro de 2024 ao dia 10 de janeiro de 2028.

**§ 1º** - Foram empossados os seguintes conselheiros tutelares titulares:

**I – Mariuda Boaventura Oliveira (Guida)**

**II – Josciara Santos da Silva (Joiscy)**

**III – Joelton Silva Lopes (Joelton)**

**IV – Silene Ribeiro da Silva (Sika)**

**V - Fernando de Jesus Santos (Chapolin)**

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º - Foram empossados os seguintes conselheiros tutelares suplentes:

I – 1º Suplente: **Daniela Moraes da Silva Oliveira (Dani)**

II – 3º Suplente: **Jhonatan Queiroz de Jesus Santos (Jhon de Cambota)**

III – 5º Suplente: **Eliete Oliveira de Cerqueira (Eliete)**

§ 3º - O 2º Suplente Adelvan Souza Costa Macedo NÃO COMPARECEU à capacitação de conselheiros tutelares; o 4º Suplente Evaldo Gonçalves Magalhães Filho somente compareceu ao turno da manhã do dia 08/novembro, da capacitação que aconteceu do dia 07/novembro ao dia 10/novembro de 2023. Ambos não tomaram posse porque não atingiram 90% da carga horária exigida pelo CMDCA, como regra a Resolução N°08/2023 de 19 de outubro de 2023.

**Art. 3º** - O presente Decreto possui efeito retroativo à data de 10 de janeiro de 2024.

Ruy Barbosa, 12 de janeiro de 2024.

**Luiz Cláudio Miranda Pires**  
PREFEITO MUNICIPAL